



# CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

## DEZEMBRO/2025 | 01/12/25 A 07/01/26



**03/12**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de novembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de novembro (Vide Obs. 2).

**05/12**

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

**09/12**

**ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS** | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de novembro.

**10/12**

**JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO** | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente novembro – IN/SRF n. 41/98.

**IPI** | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos NCM´s 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI, apurado em novembro – Cód. Receita: 1020.

**ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES** | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente outubro.

**ICMS/BIODIESEL B.100** | Operações de saídas relativas ao débito próprio referente novembro.

**ICMS/ENERGIA ELÉTRICA** | Operações de Liquidação Financeira no âmbito da CCEE.

**GIA-ST** | Transmissão da GIA-ST relativa ao mês de novembro.

**ISSQN – P. ALEGRE** | Recolhimento relativo ao mês de novembro.

**ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE** | Entrega da declaração ref. novembro.

**11/12**

**ICMS/RS – CALÇADOS** | Recolhimento do ICMS decorrente das saídas decorrentes de vendas de calçados ou de artefatos de couro e seus acessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no art. 32, CLXXXII, referente ao mês de novembro.

**12/12**

**EFD-CONTRIBUIÇÕES** | Entrega do arquivo referente ao mês de outubro.

**ICMS/RS – ST – CARNES DE GADO** | Recolhimento do ICMS ST decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovinos ou bufalinos, referente ao mês de outubro.

**ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS** | Recolhimento de ICMS subst. tributária das operações internas ref. outubro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, ref. novembro.

**ICMS/RS** | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de novembro, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

**15/12**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de dezembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de dezembro (Vide Obs. 2).

**IOF MÚTUO** | Recolhimento ref. novembro (Vide Obs. 2).

**PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES** | Recolhimento ref. 2ª quinzena de novembro.

**CIDE** | Pagamento ref. novembro. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/“royalties” – Cód. 8741.

**EFD-Reinf** | Entrega relativa ao mês de novembro, pelas entidades compreendidas no 1º, 2º e 3º Grupos do eSocial – IN RFB 2.043/2021.

**INSS** | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a novembro.

**GIA/ICMS-RS** | Entrega da GIA, relativa ao mês de novembro.

**EFD-ICMS/IPI** | Entrega do arquivo referente ao mês de novembro.

**19/12**

**IR-FONTE** | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de novembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

**COFINS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. novembro (Cód.7987).

**PIS** | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. novembro (Cód. 4574).

**PIS/COFINS/CSLL** | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de novembro.

**DIRBI** | Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária ref. outubro (obs.: Prazo de entrega legal é 20/12).

**DCTFWeb ANUAL** | Entrega da relativa ao ano-calendário de 2025 – IN n. 2.237/2024.

**INSS** | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a novembro. (\*)

**INSS** | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de novembro. (\*)

**INSS-RET 11%** | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em novembro. (\*)

**INSS-CPRB** | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente novembro. (\*)

**INSS S/13º SALÁRIO** | Recolhimento do INSS incidente sobre a totalidade do 13º salário (1ª + 2ª parcelas). (\*)

**FGTS** | Efetuar o depósito do mês de novembro (FGTS Digital). (\*)

**SIMPLES DOMÉSTICO** | Recolhimento do DAE referente novembro, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (\*)

**13º SALÁRIO** | Prazo para quitação da 2ª parcela do 13º Salário. *Nota: A quitação em dinheiro poderá ser realizada até o dia 20/12.*

**ISSQN-DECWeb – SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE** | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. novembro. *Nota: A IN 06/07, art. 1º, § 2º, I, prevê a entrega até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.*

**22/12**

**IRPJ/CSLL/PIS/COFINS** | Pagamento unificado ref. novembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.

**SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. novembro.

**ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS** | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de novembro decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

**ICMS/RS** | Recolhimento de novembro referente aos serviços de transportes.

**ICMS/RS** | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente novembro.

**24/12**

**COFINS** | Recolhimento relativo ao mês de novembro (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856).

**PIS** | Recolhimento relativo ao mês de novembro. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/ Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de dezembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de dezembro (Vide Obs. 2).

**IPI** | Recolhimento do IPI (exceto os códigos NCM 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI) apurado em novembro – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

**29/12**

**DeSTDA** | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de novembro.

**30/12**

**DCTFWeb** | Entrega da relativa ao mês de novembro – IN n. 2.237/2024.

**IOF – CONTRATOS DE DERIVATIVOS FINANCEIROS – CÓD. 2927** | Recolhimento ref. novembro.

**PIS/COFINS** | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de dezembro.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** | Recolhimentos ref. ao mês de novembro: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável – Cód. 3317.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** | Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 3º Trimestre/2025.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. novembro – Cód. 0507.

**IRPF** | Recolhimentos ref. a novembro: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (\*)

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAES-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (\*)

**REFIS** | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

**REFIS LEI Nº 12.996/2014** | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**PERT** | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (\*)

**PRR** | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (\*)

**CRIPTOATIVOS** | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de novembro – IN RFB 1.888/2019.

**IR-PESSOA FÍSICA** | Pagamento da 8ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2024.

**ITR** | 4ª Quota do ITR relativo ao exercício de 2025.

**DME** | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de novembro de 2025.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em novembro. (\*)

**JANEIRO 2026**

**06/01/26**

**IR-FONTE** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 1).

**IOF** | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de dezembro (Vide Obs. 2).

**07/01/26**

**SALÁRIOS** | Pagamento até o 5º dia útil do mês.



## CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DEZEMBRO/2025 | 01/12/25 A 07/01/26



### OBSERVAÇÕES

- 1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
  - 2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
  - 3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD e/ou que não emitam Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica (NFC-e), deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.
  - 4) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.
- (\*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

*Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 28 de novembro de 2025.*



**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477  
Floresta | 90220-231 | Porto Alegre/RS  
Fone: (51) 3027-1700 | [cca@cca.com.br](mailto:cca@cca.com.br)

[WWW.CCA.COM.BR](http://WWW.CCA.COM.BR)

